



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO	
PROCESSO Nº 284/2025	CHAMAMENTO Nº 002/2025
VALOR TOTAL R\$ 217.266,67	DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 21/10/2025 a 12/11/2025
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Benedito Buck, 15, Jd. Iracema - Iracemápolis - SP, no horário das 09h às 16h	

Chamada Pública n.º 02/2025, que tem por finalidade a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações contidas na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº237 - Centro - 13495-047, inscrita no CNPJ sob n.º45.786.159/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações contidas na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e com base na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21 de Outubro a 12 de Novembro de 2025 9:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Benedito Buck, 15, Jd. Iracema - Iracemápolis - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios advindos de agricultura familiar para consumo da Alimentação Escolar para o ano de 2025 / 2026 contemplando o período de 1 ano, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO	Valor Unitário Estimado
1	40.000	UND	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO SACHE 200ML	R\$ 5,43

Valor Global: **R\$ 217.266,67**

(duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação:

580-09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.05.0000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, na forma que dispõe os artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações contidas na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Os editais das chamadas públicas do PNAE permanecerão abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova e atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 30 dia(s) após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado 30 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de



prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país.

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.4 Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição



seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.5 Em caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.6 Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade:

I - os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.7 No caso de empate entre Grupos Formais têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.8 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.9 Caso a EEx (Entidade Executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo os critérios de seleção e priorização acima estabelecidos.



6. DO PREÇO DOS PRODUTOS

6.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é determinado previamente pela EEx, (Entidade Executora da compra) com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo III), deve ser explicitado na Chamada Pública e será o preço efetivamente pago ao agricultor familiar ou empreendimento familiar rural.

6.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto; para tal, são pesquisados os preços de varejo que já incorporam os retromencionados insumos.

6.3 Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, está deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas intermediárias, estadual ou nacional nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

6.4 Os preços de aquisição definidos pela EEx constarão na Chamada Pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades escolares, de acordo com o cronograma estabelecido e a conforme pedido enviado pelo setor de Alimentação Escolar.

O fornecedor será responsável pela qualidade dos produtos, pela substituição de mercadorias, bem como pelo atendimento a eventuais pedidos emergenciais.

A periodicidade das entregas será quinzenal, conforme solicitação realizada pelo setor de Alimentação Escolar.



RELAÇÃO DE ESCOLAS:

• Escola Municipal Dona Leontina de Oliveira

Rua: Largo Santa Cruz, s/n Jardim Luiz Ometto

Diretor: Elaine Cristina Cavali Biarzollo

Fone: 19-3456-3305

E-mail: emeflentina@yahoo.com.br

• Escola Municipal Dr. Antônio Cândido de Camargo

Rua: Vergílio Rossetti, Nº 51 Jardim Iracema

Diretor: Gabriel Staiger

Fone: 19-3456-1198

E-mail: emantoniocandido@hotmail.com

• Escola Municipal Profº Benedito Carlos Freire

Rua: Av. Pedro Marcos Bertanha, nº525 – Jardim Lázaro Honório de Oliveira

Diretor: Ana Lúcia Gandolpho

Fone: 19-3456-2111

E-mail: emeffreire@gmail.com

• Escola Municipal Profº Dulcídia Costa Rivaben

Rua: Dr. Dimas Cêra Ometto, nº 352 – Jardim João Ometto

Diretor: Gesiele Ap. Dibbern Buoro

Fone: 19-3456-3440

E-mail: emefdulcidia@yahoo.com.br

• Centro Educação Infantil Municipal Profº Denise E. Faulborn Denardi

Rua: Angelina Catoia Alves,

s/n – Jardim Joaquim Fagundes

Vera Lúcia Dibbern Hermann

Fone: 19-3456-5268

E-mail: ceimprofdenise@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

- **Creche Prefeito Luiz Alves de Oliveira**

Rua: Lídia Borba, Nº655 – Jardim Santa Rita

Diretor: Marta Bertoni Januário

Fone: 19-3456-3656

E-mail: crecheluizalves@gmail.com

- **Creche Vereador Lázaro Mendes de Lima**

Rua: Manoel Fernandes, nº 140

Jardim Morro Azul

Kátia Mendes Comin

Fone: 19-3456-0365

E-mail: crechelazaromendes@gmail.com

- **Creche Lar Constante Ometto – Unidade I**

Rua: Antonio Joaquim Fagundes, 81 – Centro

Diretor: Murilo Leandrin Lima dos Santos

Fone: 19-3456-3337

E-mail: crechelarconstanteometto@gmail.com

- **Creche Lar Constante Ometto – Unidade II (Savério Izzo)**

Avenida: Dra. Cláudia Maria Gandolpho R. de Souza, 110 –

Jd. Lázaro Honório de Oliveira

Diretor: Murilo Leandrin Lima dos Santos

Fone: 19-3456-2522

E-mail: crecheometto2@gmail.com

- **Brinquedoteca**

Rua: Ralpho Elísio Monteiro dos Santos, 119 – Pq. Cesarino Borba

Diretora: Aldenora Souza Santos Melo

Fone: 19-2224-3010

E-mail: aldenoramel67@hotmail.com brinquedotecareinoencantado@gmail.com

- **Escola Objetivo (Alegria)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Rua Felício de Paula, 119 – Pq. Cesarino Borba

Diretor: Elizete Teté de Souza

Fone: 19-3456-1603

E-mail: franfacco@ig.com.br objetivo.iracemapolis@gmail.com

- **Escola Estadual Cesarino Borba**

Rua José Ometto, 440 - Centro

Diretor: Antônio Martinho Marchiori

Fone: 19-3456-1172

E-mail: e020000a@educacao.sp.gov.br

- **Escola Estadual João Ometto**

Rua Zaira Paggiaro Ometto, 225 – Jd. João Ometto

Diretor: Fátima Bento Grossi

Fone: 19-3456-1686

E-mail: e047284a@educacao.sp.gov.br

- **Escola Estadual Joaquina de Castro Azevedo**

Rua: Benedito Granço, 25 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira

Diretor: Leandro Boscaino

Fone: 19-3456-4765

E-mail: e191346a@educacao.sp.gov.br

- **Almoxarifado Alimentação Escolar**

Rua Virgílio Rossetti s/n – Jardim Iracema

Janine, Camila, José

Fone: 19 – 3456-5440

E-mail: alimentacao@iracemapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

1. CRONOGRAMA

DATA	ESCOLAS	QUANTIDADE	HORÁRIO
A combinar	<ul style="list-style-type: none">- EM Dona Leontina de Oliveira- EM Dr. Antônio Cândido de Camargo- EM Prof. Benedicto Carlos Freire- EM Profª Dulcídia Costa Rivaben- CEIM Profª Denise E. F. Denardi- Creche Mun. Pref. Luiz Alves de Oliveira- Creche Mun. Ver. Lázaro M. de Lima- Creche Lar Constante Ometto – Unid. 1- Creche Lar Constante Ometto – Unid. 2 (Savério Izzo)- Brinquedoteca- Escola Alegria- Escola Estadual Cesarino Borba- Escola Estadual João Ometto- Escola Estadual Joaquina C. Azevedo	Conforme solicitação do Setor de Merenda Escolar	A combinar

JANINE MANICARDI VICENTIN

NUTRICIONISTA

CRN3 15.7489

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
Sitio Eletrônico: <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/portal/editais>, e no (a) Prefeitura de Iracemápolis R Antonio Joaquim Fagundes, nº 237 - Centro - 13495-047.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- ii. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

IRACEMÁPOLIS/SP, 20 de Outubro 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini

PREFEITA MUNICIPAL

Silvio José Sartori

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda / Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência da Conta	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, §4º do artigo 31).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail (Quando Houver)	6. DDD/Fone	7. CEP			
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)	10. E-mail/Fone (Quando Houver)			

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e E-Mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, § 4º do artigo 31).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



ANEXO II

CONTRATO N.º XX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os (a) CONTRATADOS (A) receberá o valor total de R\$ **217.266,67 (duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

ITEM	QUANTID ADE	UN	PRODUTO	Preço de Aquisição	Preço Total
1	40.000	UND	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO SACHÊ 200ml		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, § 4º do artigo 31).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c. O Contrato será gerido por Silvio José Sartori, Secretário Municipal de Educação e Fiscalizado por Janine Manicardi Vicentin, Nutricionista

As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades escolares, de acordo com o cronograma estabelecido e conforme pedido enviado pelo setor de Alimentação



Escolar. O fornecedor será responsável pela qualidade dos produtos, pela substituição de mercadorias, bem como pelo atendimento a eventuais pedidos emergenciais. A periodicidade das entregas será quinzenal, conforme solicitação realizada pelo setor de Alimentação Escolar.

RELAÇÃO DE ESCOLAS:

• **Escola Municipal Dona Leontina de Oliveira**

Rua: Largo Santa Cruz, s/n Jardim Luiz Ometto

Diretor: Elaine Cristina Cavali Biarzollo

Fone: 19-3456-3305

E-mail: emeflentina@yahoo.com.br

• **Escola Municipal Dr. Antônio Cândido de Camargo**

Rua: Vergílio Rossetti, Nº 51 Jardim Iracema

Diretor: Gabriel Staiger

Fone: 19-3456-1198

E-mail: emantonicandido@hotmail.com

• **Escola Municipal Profº Benedito Carlos Freire**

Rua: Av. Pedro Marcos Bertanha, nº525 – Jardim Lázaro Honório de Oliveira

Diretor: Ana Lúcia Gandolpho

Fone: 19-3456-2111

E-mail: emeffreire@gmail.com

• **Escola Municipal Profº Dulcídia Costa Rivaben**

Rua: Dr. Dimas Cêra Ometto, nº 352 – Jardim João Ometto Diretor:

Gesiele Ap. Dibbern Buoro

Fone: 19-3456-3440

E-mail: emefdulcidia@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

- **Centro Educação Infantil Municipal Profº Denise E. Faulborn Denardi**
Rua: Angelina Catoia Alves, s/n – Jardim Joaquim Fagundes
Diretor: Vera Lúcia Dibbern Hermann
Fone: 19-3456-5268
E-mail: ceimprofdenise@yahoo.com.br
- **Creche Prefeito Luiz Alves de Oliveira**
Rua: Lídia Borba, Nº655 – Jardim Santa Rita
Bertoni Januário
Fone: 19-3456-3656
E-mail: crecheluizalves@gmail.com
- **Creche Vereador Lázaro Mendes de Lima**
Rua: Manoel Fernandes, nº 140 Jardim Morro Azul
Diretor: Kátia Mendes Comin
Fone: 19-3456-0365
E-mail: crechelazaromendes@gmail.com
- **Creche Lar Constante Ometto – Unidade I**
Rua: Antonio Joaquim Fagundes, 81 – Centro
Diretor: Murilo Leandrin Lima dos Santos
Fone: 19-3456-3337
E-mail: crechelarconstanteometto@gmail.com
- **Creche Lar Constante Ometto – Unidade II (Savério Izzo)**
Avenida: Dra. Cláudia Maria Gandolpho R. de Souza, 110 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira
Diretor: Murilo Leandrin Lima dos Santos
Fone: 19-3456-2522



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

E-mail: crecheometto2@gmail.com

- **Brinquedoteca**

Rua: Ralpho Elísio Monteiro dos Santos, 119 – Pq. Cesarino Borba

Diretora: Aldenora Souza Santos Melo

Fone: 19-2224-3010

E-mail: aldenoramelo67@hotmail.com brinquedotecareinoencantado@gmail.com

- **Escola Objetivo (Alegria)**

Rua Felício de Paula, 119 – Pq. Cesarino Borba

Diretor: Elizete Teté de Souza

Fone: 19-3456-1603

E-mail: franfacco@ig.com.br objetivo.iracemapolis@gmail.com

- **Escola Estadual Cesarino Borba**

Rua José Ometto, 440 - Centro

Diretor: Antônio Martinho Marchiori

Fone: 19-3456-1172

E-mail: e020000a@educacao.sp.gov.br

- **Escola Estadual João Ometto**

Rua Zaira Paggiaro Ometto, 225 – Jd. João Ometto

Diretor: Fátima Bento Grossi

Fone: 19-3456-1686

E-mail: e047284a@educacao.sp.gov.br

- **Escola Estadual Joaquina de Castro Azevedo**

Rua: Benedito Granço, 25 – Jd. Lázaro Honório de Oliveira

Diretor: Leandro Boscaíno

Fone: 19-3456-4765



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

E-mail: e191346a@educacao.sp.gov.br

- **Almoxarifado Alimentação Escolar**

Rua Virgílio Rossetti s/n – Jardim Iracema

Janine, Camila, José

Fone: 19 – 3456-5440

E-mail: alimentacao@iracemapolis.sp.gov.br

2. CRONOGRAMA

DATA	ESCOLAS	QUANTIDADE	HORÁRIO
A combinar	<ul style="list-style-type: none">- EM Dona Leontina de Oliveira- EM Dr. Antônio Cândido de Camargo- EM Prof. Benedicto Carlos Freire- EM Profª Dulcídia Costa Rivaben- CEIM Profª Denise E. F. Denardi- Creche Mun. Pref. Luiz Alves de Oliveira- Creche Mun. Ver. Lázaro M. de Lima- Creche Lar Constante Ometto – Unid. 1- Creche Lar Constante Ometto – Unid. 2 (Savério Izzo)- Brinquedoteca- Escola Alegria- Escola Estadual Cesarino Borba- Escola Estadual João Ometto- Escola Estadual Joaquina C. Azevedo	Conforme solicitação do Setor de Merenda Escolar	A combinar

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão conta das seguintes dotações orçamentárias:

580-09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.05.0000000

05 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, (alterada pela Resolução Nº 21, de 16 novembro de 2021) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da

Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Limeira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IRACEMÁPOLIS, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Nelita Cristina Michel Franceschini

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020 para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 da Resolução FNDE n.º 06/2020 para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome) _____ do _____ Grupo _____ Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) _____, da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ nº _____ e
DAP Jurídica nº _____

_____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CNPJ 45.786.159/0001-11

RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES Nº 237 – FONE (19) 3456-9200
CEP 13.495-000 – IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº02/2025)

Eu,

_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____
